



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2026/SUTI/SALOC/SINFRA
CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - STCRIP/MT
SINFRA-PRO-2026/03798**

OBJETIVO: CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL para seleção e contratação de empresa (s), na qualidade de PERMISSIONÁRIA, para exploração onerosa do serviço principal, integrante do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - STCRIP/MT, para os mercados 3 e 5, em sua Categoria Básica (Lote I), e NÃO CONTRATADOS na Concorrência nº 01/2012 - AGER, Concorrência nº 01/2013 – AGER, Concorrência nº 01/2017 – SINFRA, Concorrência nº 02/2019 - SINFRA, Concorrência nº 002/2022 - SINFRA, Concorrência nº 039/2024 - SINFRA e Concorrência nº 043/2025 - SINFRA, **por prazo determinado e COM PAGAMENTO DE OUTORGA.**

Este CHAMAMENTO PÚBLICO é possível mediante consulta ao Ministério Público o qual atestou não haver óbice para sua realização – 2SIMP nº: 000164-002/2019, não obstante a possibilidade jurídica de contratação na forma da legislação a vista de complexidade da delegação do serviço público em questão, estando a instauração do presente procedimento público em observância aos princípios constitucionais aplicáveis, em especial, da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, definindo-se como critério de julgamento a MENOR TARIFA, sendo objeto deste chamamento os mercados 3-I- Região de Barra do Garças/MT e 5-I – Região de Cáceres/MT.

ABRIL/2026



Assinado com senha por IVONILCE QUEIROZ DOS SANTOS - SUPERINTENDENTE / SUTI - 14/04/2026 às 09:49:07 e CAIO FELIPE CAMINHA DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSALOC - 14/04/2026 às 09:49:44.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 36080434-3250 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36080434-3250>



SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2GCG-WXWB-LUG9-3DDX>. Assinado por: DANIELA FERREIRA FAVA em 30/04/2026. Juntado em 30/04/2026 10:21:50 por DANIELA FAVA.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



1 .DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 . O presente CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL tem por fim selecionar as propostas mais vantajosa para a delegação pelo prazo de 01 (um) ano com fulcro no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, e assim promover as PERMISSÕES para operação do **Mercado 3 – Lote I** e do **Mercado 5 – Lote I**, o qual integra o SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - STCRIP/MT, nos termos do PROJETO BÁSICO e deste TERMO DE REFERÊNCIA, cujo Chamamento se realiza nos termos informados no preâmbulo.

1.2 . Este Chamamento disporá sobre os documentos de habilitação, as propostas e suas garantias, os quais serão recebidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO na sede da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso – SINFRA/MT, sito na Avenida Hélio Hermínio Torquato da Silva, s/ nº, Centro Político Administrativo, CEP. 78.048-250 – Cuiabá - Mato Grosso, na forma aqui apresentada.

1.3 . A PERMISSÃO será executada pelo PERMISSIONÁRIO, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público, constituindo sua receita o Coeficiente Tarifário ofertado e demais receitas acessórias.

1.4 . A PERMISSÃO será do tipo onerosa e por prazo determinado.

1.5 . A apresentação, para a Comissão Especial de Contratação/STCRIP, dos envelopes de proposta, garantia de proposta e documentos de habilitação especificada neste Termo de Referência será em até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial, observando o horário de funcionamento da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA – das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL para contratação de empresa, na qualidade de PERMISSIONÁRIA, para exploração onerosa do serviço principal integrante do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - STCRIP/MT, do MIT 3-I – Categoria Básica – Região de Barra do Garças e do MIT 5-I – Região de Cáceres, observada o parágrafo único do art. 19 da Lei 432/2011, cujos mercados serão operados **por prazo determinado e COM PAGAMENTO DE OUTORGA**, sendo os discriminados abaixo:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Região/Mercado	Lotes	Polos	Cidades
3. Barra do Garças	I	Água Boa, Barra do Garças e Canarana	Araguaiana, Araguinha, Campinápolis, Cocalinho, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Nova Nazaré, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho, Torixoréu.
Região/Mercado	Lotes	Polos	Cidades
5. Cáceres	I	Araputanga, Cáceres, Comodoro, Pontes e Lacerda, São José dos Quatro Marcos	Campos de Júlio, Conquista D'Oeste, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Nova Lacerda, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu, Vale de São Domingos, Vila Bela da Santíssima Trindade.

2.1. A Contratação Emergencial para exploração do serviço principal, integrante do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - STCRIP/MT, em suas Categorias Básica (Lote I) e Diferenciada (Lote II) para os Mercados Intermunicipais de Transporte – MIT, pelo prazo de 01 (um) ano, NÃO CONTRATADOS nos procedimentos licitatórios citados no preâmbulo, atende o previsto no Primeiro Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta de 25 de Setembro de 2007, celebrado em 04/12/18, tendo por subscritores o Senhor Governador do Estado, o Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, o Procurador Geral do Estado, o Presidente da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos Delegados – AGER e os Promotores de Justiça da 6ª Promotoria Cível de Defesa da Cidadania e 14ª Promotoria Criminal, vinculado aos Autos da Ação de Obrigação de Fazer n. 828.2011.811.0041 (Código 707015), em trâmite na Vara Especializada de Ação Civil Pública e Ação Popular de Cuiabá, devendo a contratação ocorrer conforme descrição e caracterização concebida no Plano de Outorga Aprovado pelo Ato n. 5894/2012 e demais documentos técnicos do STCRIP/MT.

2.2. Não constituem objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA as linhas/ligações integrantes do Subsistema Secundário, Categorias Alternativa e Suplementar, pois essas serão objeto de processo específico.

2.3. Em cumprimento ao parágrafo 2º do art. 76 da Lei Complementar n. 432/2011 o Subsistema Principal, poderá operar de forma concomitantemente com linhas do serviço de transporte de característica Alternativa, quando houver.

2.4. Os SERVIÇOS do STCRIP/MT está distribuído pelo território do Estado de Mato Grosso mediante a formação de 8 (oito) MIT, em 2 LOTES por MIT, na forma descrita no PROJETO BÁSICO, sendo estes executados e remunerados nos termos do CONTRATO e do REGULAMENTO DOS SERVIÇOS (Decreto n. 1020/2012).

2.5. Durante a vigência do contrato o operador contratado mediante aprovação da AGER/MT, poderá alterar a configuração das LIGAÇÕES e dos SERVIÇOS, existente ou





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



que venha a ser criado, seja qual for o ITINERÁRIO, integrante do LOTE/MIT correspondente.

2.6. As especificações técnicas dos veículos da prestação dos SERVIÇOS se encontram descritos na Resolução 003/2019 da AGER/MT e suas alterações.

2.7. Os parâmetros mínimos para a elaboração das propostas pelas empresas participantes deverão considerar, nos termos contidos no PROJETO BÁSICO, parte integrante deste Termo de Referência nº 002/2026/SUTI/SALOC/SINFRA, respectivamente para os mercados 3-I e 5-I – Lote I – Categoria Básica, de acordo com as seguintes fases:

2.7.1. LOTE I – CATEGORIA BÁSICA

2.7.1.1. Período pré-operacional – Fica estabelecido o prazo de até **40 (quarenta) dias corridos** para início da operação pelos operadores contratados, após a assinatura dos respectivos contratos emergenciais de PERMISSÃO.

2.7.1.1.1. O PERMISSIONÁRIO deve apresentar o projeto executivo a AGER/MT, devidamente acompanhado do CRC válido, frota adequada aos requisitos normativos, sistema de monitoramento de frota – GPS e autorização do BPe, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

2.7.1.1.2. A AGER/MT terá até 30 (trinta) dias corridos para análise e, respectiva, emissão da Ordem de Serviço, com ou sem ressalvas.

2.7.1.1.3. A Ordem de Serviço com ressalva somente será emitida em caso de causa justificável e sanável em prazo máximo de 15 dias da emissão da ordem de serviço.

2.7.1.1.4. Caso o PERMISSIONÁRIO não entre em operação no prazo de até 40 (quarenta) dias, o PODER CONCEDENTE, automaticamente, convocará o segundo colocado.

2.7.1.2. Operação - na contratação emergencial ocorrerão os seguintes eventos:

2.7.1.2.1. Operação do Sistema do MIT contratado nos moldes da configuração atual, com as características e ligações da categoria do LOTE;

2.7.1.2.2. Eventuais ligações intramercados nos moldes da configuração atual serão reguladas pela AGER/MT, prevalecendo o modelo de divisão de ligações por mercado;

2.7.1.2.3. Será permitido o aproveitamento de linhas de operadoras interestaduais autorizadas pela ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre, dentro do MIT contratado, desde que aprovado pela AGER/MT.

2.7.1.2.3.1. Os veículos utilizados nas linhas das operadoras interestaduais deverão ser cadastrados na frota da empresa, conforme características estabelecidas na RESOLUÇÃO Nº 003/2019.



Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2GCG-WXWB-LU09-3DDX>. Assinado por: DANIELA FERREIRA FAVA em 30/04/2026. Juntado em 30/04/2026 10:21:50 por DANIELA FAVA.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



2.7.1.2.4. Implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica aprovado pela AGER e SEFAZ/MT.

2.7.1.2.4.1. Todos os veículos da frota para início da operação no Estado de Mato Grosso deverão estar equipados com Sistema de Bilhetagem Eletrônica aprovado pela AGER e SEFAZ/MT.

2.7.1.2.5. A AGER/MT poderá determinar a implantação de sistema de acompanhamento de bilhetagem eletrônica ou operação independente.

2.7.1.2.6. Expedição, pela AGER/MT, da ordem de serviço para início da operação das ligações da Categoria Básica, conforme Portaria nº 04/2020/SALOC/SINFRA/AGER.

2.7.1.2.7. Desenvolvimento de ampla campanha publicitária, pelo operador contratado, nos **15 (quinze) dias antecedentes ao início da operação**, no mínimo em mídia televisiva, radiodifusora, mídias sociais e estações rodoviárias das localidades abrangidas no MIT contratado acerca da alteração do prestador de serviço e do valor da tarifa;

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O regime de contratação será o de CONTRATO EMERGENCIAL DE PERMISSÃO de Serviço Público por um período de 01 (um) ano, a contar da ordem de início da operação expedida pela AGER/MT, nos termos das subcláusulas 2.7.1.1 e 2.7.2.1.

3.2. Impreterivelmente, a operação deve-se iniciar em até 40 (quarenta) dias da assinatura do contrato.

3.2.1. O atraso injustificado do início da operação, causado pelo PERMISSIONÁRIO, caberá a execução da garantia, conforme subcláusula 7.2.14.4, bem como a convocação do segundo colocado.

4. DOS PRAZOS E METAS

4.1 Os serviços serão explorados pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da expedição da Ordem de Serviço pela AGER/MT, nos termos da MINUTA DO CONTRATO deste TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2. A meta desta contratação é a prestação eficiente dos serviços explorados, garantida a racionalização do sistema existente, conforme descrito no PROJETO BÁSICO e observando o REGULAMENTO DOS SERVIÇOS.

4.3. Os Operadores Contratados Emergencialmente deverão cumprir os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e produtividade constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, do CONTRATO, do REGULAMENTO DOS SERVIÇOS e demais compromissos assumidos.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



4.4. O prazo de início da operação deve respeitar o prazo previsto no subitem 2.7.1.1.

5. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS – STCRIP/MT EMERGENCIAL deverá ser prestado de modo adequado, de forma a satisfazer condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária, atendendo a toda e qualquer norma Federal e Estadual, necessárias ao cumprimento do objeto.

5.2. Todos os investimentos necessários à prestação dos SERVIÇOS correrão por conta e risco do PERMISSONÁRIO.

5.3. Os SERVIÇOS deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas expressas no PROJETO BÁSICO.

5.4. Os parâmetros operacionais estão contidos no PROJETO BÁSICO, com base na legislação aplicável, para os LOTES I – Categoria Básica e II – Categoria Diferenciada.

5.5. O Sistema de Bilhetagem Eletrônica, que têm como finalidade coletar e tratar todos os dados necessários à fiscalização, avaliações, estudos, controles financeiros, contábeis e operacionais do SERVIÇO concedido.

5.5.1. O PERMISSONÁRIO deve se credenciar nos termos da Lei Estadual ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica da SEFAZ/MT.

5.5.2. O devido credenciamento do PERMISSONÁRIO, autoriza, expressa e tacitamente, o acesso ao banco de dados do Sistema de Bilhetagem Eletrônica da SEFAZ/MT, pelo PODER CONCEDENTE e a AGER/MT.

5.6. A PERMISSONÁRIA é obrigada apresentar o Monitoramento da Frota (GPS) e Gestão Operacional dos seus veículos, até a expedição da Ordem de Serviço.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO todos os interessados que apresentar proposta, comprovarem garantia de proposta, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigido neste TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2. Será permitida a participação de pessoas jurídicas isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, obedecido ao disposto no inciso IV, do art. 15 da Lei nº 14.133/21.

6.3. As empresas que optarem por participação em CONSÓRCIO, além da documentação já indicada, deverão apresentar, ainda, compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



responsável pelo CONSÓRCIO e da proporção da participação de cada um, observadas as seguintes normas:

- 6.3.1.** A liderança do CONSÓRCIO caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional que comprovar experiência na prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros;
- 6.3.2.** A responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em CONSÓRCIO, tanto na fase de seleção quanto na de execução do contrato, tanto do período pré-operacional quanto do período operacional;
- 6.3.3.** A empresa que optar por participar em CONSÓRCIO não poderá concorrer, neste TERMO DE REFERÊNCIA, como integrante de outros CONSÓRCIOS ou isoladamente, ainda que em MIT distintos;
- 6.3.4.** A regra definida no item 6.3.3 também se aplica às empresas isoladas ou integrantes de CONSÓRCIOS que tiveram LOTES contratados na Concorrência Pública AGER/MT n°. 001/2012, observando e cumprido o disposto no parágrafo único do art. 19 da Lei Complementar n. 432, de 08 de agosto de 2011.

Art. 19. {...}...

Parágrafo único Os serviços serão explorados por, no mínimo, 02 (duas) empresas por região (mercado), e cada empresa operará, no máximo, em 02 (duas) regiões (mercado).

- 6.3.5.** As pessoas jurídicas, reunidas em CONSÓRCIO vencedor, ficam obrigadas a comprovar, antes da celebração do CONTRATO, a constituição de CONSÓRCIO por instrumento público;
- 6.3.6.** O CONSÓRCIO constituído nos termos do item 6.3 deverá observar as proporções de participação de cada empresa no CONSÓRCIO;
- 6.3.7.** É obrigatória a apresentação, por todos os integrantes do CONSÓRCIO, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica. Quanto as Declarações respectivamente descritas nos itens I, II e IV também deverão ser apresentadas por todos os integrantes do CONSÓRCIO;
- 6.3.8.** Para efeito de Qualificação Econômico-Financeira do CONSÓRCIO, o Patrimônio Líquido a ser considerado será majorado para consórcios em 20% (vinte por cento), nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4.** No compromisso de constituição do CONSÓRCIO deverá constar, ainda, sem prejuízo do atendimento das exigências previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA, que a empresa líder do CONSÓRCIO representará as demais consorciadas no decorrer do procedimento de contratação emergencial, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO,





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, durante a contratação.

6.5. A participação da empresa líder do CONSÓRCIO se fará por intermédio de seu representante legal ou procurador.

6.6. O documento referente ao compromisso de constituição de CONSÓRCIO deve constar da Documentação de Habilitação de que trata este TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de inabilitação.

6.7. A inabilitação de qualquer integrante do CONSÓRCIO acarretará automática inabilitação do CONSÓRCIO.

6.8. É vedada a participação de empresas isoladamente ou em CONSÓRCIO que se enquadram no seguinte:

6.8.1. Declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do Estado de Mato Grosso, dos demais Estados da Federação, do Distrito Federal, União ou dos Municípios ou, ainda, que esteja com o direito de participar de procedimentos de contratação, suspenso ou falidas. Podendo participar empresa em processo de recuperação judicial desde que o plano de recuperação tenha sido homologado e a Recuperanda providencie certidão do juízo atestando sua capacidade de ser EMPRESA.

6.8.2. Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido ocupante(s) de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na AGER/MT ou SINFRA/MT nos últimos cento e oitenta dias corridos anteriores à data da publicação do Aviso deste CAHAMENTO PÚBLICO.

6.8.3. Que tenha participado dos trabalhos referentes à elaboração do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

6.8.4. Que já detenha 02 (dois) contratos em operação no STCRIP/MT, individualmente, fazendo parte de grupo econômico ou de Consórcio, tornando-se passível de aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.8.5. Que esteja participando em mais de 01 (um) consórcio ou por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

6.8.6. As propostas e documentos de empresas que se enquadrem nos itens 6.8.1, 6.8.2, 6.8.3, 6.8.4 e 6.8.5 serão consideradas (os) desqualificadas (os) e desconsideradas (os) sem registro no procedimento.

6.9. As empresas poderão se candidatar à disputa de LOTES em mais de um MIT à sua escolha, limitada a classificação e a adjudicação a apenas dois LOTES em MIT distintos por Empresa, observado sempre o menor coeficiente tarifário ofertado





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



6.10. Nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Complementar nº 432/2011 é vedada a classificação, adjudicação e contratação do serviço, pela mesma empresa ou por empresas do mesmo grupo econômico ou com vínculo de interdependência econômica, no mesmo MIT ou em mais de 2 (dois) Lotes de MIT distintos.

6.10.1. A vedação de classificação, adjudicação e contratação no mesmo MIT e/ou em mais de 2 (dois) Lotes de MIT distintos por empresas do mesmo grupo econômico ou com vínculo de interdependência econômica, concernente a seu quadro societário, administração, direção e gerência, controle pela mesma empresa *holding* ou participação no capital votante uma das outras, consta pactuado no Primeiro Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta de 25 de Setembro de 2007- TAC 25/09/07, celebrado em 04/12/18, levado a homologação junto ao Poder Judiciário.

6.11. Será aplicado o item 6.10 deste Termo de Referência sobre todas as participantes, inclusive as enquadradas no item 6.2, independentemente de serem empresas individuais, grupos econômicos ou em consórcio.

7. DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos de GARANTIA DE PROPOSTA (item 7.2), PROPOSTA COMERCIAL (item 7.3) e HABILITAÇÃO (item 7.4) deverão ser apresentados à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO/CEC/STCRIP na sede da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA/MT, sito na Rua Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, no dia e horários descritos no aviso de abertura do chamamento público e em envelopes separados, fechados, inviolados, rubricados e identificados da seguinte forma:

<p>COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO</p> <p>ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e GARANTIA DE PROPOSTA</p> <p>CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL/STCRIP Nº 002/2026/SINFRA</p> <p>MIT nº(s):</p> <p>Razão Social - CNPJ nº:</p>
--

<p>COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO</p> <p>ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p> <p>CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL/STCRIP Nº 002/2026/SINFRA</p> <p>MIT nº(s):</p> <p>Razão Social - CNPJ nº:</p>
--



SINFRA/PRO-2026/03798
HASH: 42887f821290594688686a1a18b1b231add4
Juntado em 30/04/2026 10:21:50 por DANIELA FAVA.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



7.1.1. Deverão ser entregues tantos envelopes nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e GARANTIA DE PROPOSTA quantos forem de interesse, sendo obrigatório um envelope de proposta e garantia de proposta para cada MIT para o qual se queira apresentar proposta.

7.1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão de imprensa oficial, ou perfeitamente passível de confirmação, em caso de cópia simples.

7.1.3. Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade estiver estabelecida em lei.

7.1.4. Devem ser apresentados apenas os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.1.5. A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras.

7.2. DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.2.1. A GARANTIA DE PROPOSTA, na forma do art. 58 da Lei Nacional nº 14.133/201 e no valor de 0,02% dois centésimos por cento) do valor estimado do CONTRATO EMERGENCIAL DE PERMISSÃO para o respectivo MIT, deverá constar no envelope nº 01 e de acordo com os valores abaixo demonstrados:

CATEGORIA BÁSICA - LOTE I		
MIT	Valor Estimado do Contrato Emergencial – 1/20	Valor da Garantia de Proposta (0,02%)
3	R\$ 78.536.250,48 (Setenta e Oito Milhões, Quinhentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Oito Centavos)	R\$ 15.707,25 (Quinze Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)
5	R\$ 88.185.200,39 (Oitenta e Oito Milhões, Cento e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos Reais e Trinta e Nove Centavos)	R\$ 17.637,04 (Dezessete Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Quatro Centavos)

7.2.2. Caso a EMPRESA ofereça PROPOSTAS para mais de um LOTE/MIT, a GARANTIA DE PROPOSTA deve ter como base de cálculo o maior valor estimado do contrato dentre os LOTES/MIT escolhidos.

7.2.3. De acordo com o § 1º do art. 96 da Lei Nacional nº 14.133/2021, caberá a EMPRESA optar por uma das seguintes modalidades de GARANTIA:

7.2.3.1. Caução em dinheiro

7.2.3.3. Seguro-garantia;

7.2.3.4. Títulos da Dívida Pública

7.2.3.5. Fiança bancária;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



7.2.4. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser válida por 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação e ser prestada unicamente em benefício da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA/MT – CNPJ nº 57.356.434/0001-46.

7.2.4.1. Serão desclassificadas PROPOSTAS que não estiverem devidamente garantidas na forma da legislação.

7.2.4.2. É de integral responsabilidade das EMPRESAS a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins deste Chamamento.

7.2.4.3. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela EMPRESA relativamente à participação neste Chamamento.

7.2.5. A EMPRESA que deixar de apresentar ou não tiver a GARANTIA DE PROPOSTA aceita pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO será declarada inabilitada, estará impedida de participar deste Chamamento Público e terá os demais documentos devolvidos.

7.2.6. Ocorrendo prorrogação do período de validade das propostas, poderá ser solicitado as EMPRESAS que procedam à prorrogação ou a substituição das garantias dadas na forma de fiança bancária ou seguro garantia.

7.2.7. Caução em Dinheiro

7.2.7.1. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada em moeda corrente nacional deverá ser realizada através do pagamento de DAR (Documento de Arrecadação) emitida através do link <https://www.sefaz.mt.gov.br/arrecadacao/darlivre/menudarlivre?outrosOrgaos=true#>, especificação da receita – código 7050 (depósito caução SINFRA), devendo descrever no campo do documento de arrecadação em “informações previstas em instruções”, o número e o ano da concorrência, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data marcada para o recebimento dos documentos e propostas, apresentando-se o comprovante de pagamento no Envelope 01 – Garantia de Proposta, que será aberto na sessão pública, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

7.2.8. Títulos da Dívida Pública

7.2.8.1. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na forma de Títulos da Dívida Pública Federal, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro Selic (Letras Financeiras do Tesouro – LFT, Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Nota do Tesouro Nacional – série C – NTN -C) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série F – NTN-F).





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



DE REFERÊNCIA e na legislação aplicável, para cobrir o pagamento da multa aplicável nos termos da legislação vigente, nas seguintes hipóteses:

- 7.2.14.1.** A EMPRESA solicitar a retirada de sua PROPOSTA DE PREÇO durante o período de sua validade;
- 7.2.14.2.** A ADJUDICATÁRIA deixar de cumprir as condições ou de apresentar os documentos exigíveis para a contratação, nos prazos previstos;
- 7.2.14.3.** A EMPRESA deixar de manter a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, durante a sua vigência;
- 7.2.14.4.** A ADJUDICATÁRIA deixar de cumprir qualquer condição prévia à assinatura do CONTRATO;
- 7.2.14.5.** A ADJUDICATÁRIA se recusar sem justa causa a assinar o CONTRATO no prazo previsto no ato de convocação, seja por falta de atendimento às disposições pré-contratuais ou por desistência; e
- 7.2.14.6.** A EMPRESA praticar ato(s) com a finalidade de frustrar os objetivos do certame.
- 7.2.15.** A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA deverá atender ao disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.2.16.** É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada ao PODER CONCEDENTE, salvo mediante expressa e prévia anuência ou solicitação desta para regularização, no momento da sua renovação, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.
- 7.2.17.** Fianças bancárias e comprovantes de depósito de caução deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em sua forma original na "1ª via" do ENVELOPE 01. A autenticidade de seguros-garantia será verificada nos meios informados na apólice e/ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade.

7.3. DA PROPOSTA COMERCIAL E DA OUTORGA FIXA

- 7.3.1.** No envelope nº 01, deverá (ão) conter a(s) respectiva(s) PROPOSTA(s) COMERCIAL(is) para o(s) LOTE(S)/MIT pretendido(s) pela EMPRESA.
- 7.3.2.** A EMPRESA deverá elaborar a PROPOSTA COMERCIAL de acordo com as orientações do PROJETO BÁSICO.
- 7.3.2.1.** A proposta e os documentos relativos a ela deverão ser apresentados em meio impresso e devidamente assinado pelo representante legal da empresa.
- 7.3.2.2.** Para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, a EMPRESA poderá, por sua conta e risco, utilizar pesquisa própria de origem e destino, projeções próprias relativas à



Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2GCG-WXWB-LU09-3DDX>. Assinado por: DANIELA FERREIRA FAVA em 30/04/2026. Juntado em 30/04/2026 10:21:50 por DANIELA FAVA.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



evolução da demanda, estudos próprios de viabilidade, exequibilidade e demais levantamentos que julgar necessários.

7.3.3. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser apresentadas em papel com identificação clara da EMPRESA, datadas, assinadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas.

7.3.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá trazer expressamente o valor do coeficiente tarifário com no mínimo 04 (quatro) casas decimais e no máximo 06 (seis) casas decimais após a vírgula.

7.3.5. A PROPOSTA COMERCIAL deverá estar digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e impressa com identificação da EMPRESA.

7.3.6. A PROPOSTA COMERCIAL deverá estar datada e assinada com perfeita identificação do signatário deverá indicar também claramente o nome da EMPRESA, CNPJ, endereço, CEP, telefone, correio eletrônico, e deverá ser rubricada em todas as suas páginas.

7.3.7. Os valores dos coeficientes tarifários ofertados não poderão ser superiores aos abaixo fixados:

CATEGORIA BÁSICA - LOTE I	
MIT	VALOR MÁXIMO DO COEFICIENTE TARIFÁRIO
3	0,232812 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Doze Décimos de Milésimo de Centavos)

CATEGORIA BÁSICA - LOTE I	
MIT	VALOR MÁXIMO DO COEFICIENTE TARIFÁRIO
5	0,280385 (Duzentos e Oitenta Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Décimos de Milésimo de Centavos)

7.3.8. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas das demais EMPRESAS.

7.3.9. A participante assume o risco da operação no período de 01 (um) ano, estando ciente de que não haverá reajuste tarifário. Também assumirá todo risco da operação ao declarar a exequibilidade de sua proposta comercial.

7.3.10. A PROPOSTA COMERCIAL também deverá considerar o valor que a PERMISSONÁRIA pagará a título de OUTORGA FIXA ao Poder Concedente pela delegação do STCRIP/MT, para o LOTE e MIT correspondentes.

7.3.11. O valor da OUTORGA FIXA, corrigido e atualizado pela AGER/MT com o índice IPCA do período acumulado/2012 à março/2026, resulta no seguinte:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



7.3.12.1.1. Aplica-se no parcelamento o percentual 95% de cada parcela, a qual será depositada na conta bancária da SINFRA/MT, e os 5% restantes depositada na conta bancária da AGER/MT.

7.3.13. Os valores pagos à AGER/MT a título de outorga, seja fixa ou variável, deverão ser pagos diretamente em conta própria da AGER/MT, por constituírem receitas próprias da referida agência, na forma do disposto no art. 30, § 1º da LC nº429/11. (Acórdão TCE-MTN nº 79/2023, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT).

7.3.14. Qualquer devolução da outorga observará o pagamento do parcelamento previsto no item 7.3.12.

7.3.15. Em caso de encerramento antecipado do contrato devido a operação do serviço em caráter definitivo (concessão), e sendo a concessionária a mesma da permissão, a outorga já paga poderá ser abatida no valor total da outorga do novo contrato.

7.4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.4.1. A habilitação, contida no envelope nº 2, será examinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO quanto à adequação e exigências a seguir descritas.

7.4.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser entregue, preferencialmente, encadernada em espiral e paginada, contendo a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declarações.

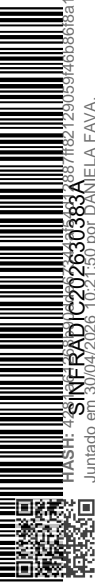
7.4.3. Da Habilitação Jurídica, a qual consiste em:

7.4.3.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.4.3.2. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

7.4.3.3. Em se tratando de CONSÓRCIO, compromisso público ou particular de constituição do CONSÓRCIO, obedecidos os requisitos de participação de que trata este TERMO DE REFERÊNCIA;

7.4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em ambos os casos quando a atividade exercida assim o exigir.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



7.4.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a qual consiste:

7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.4.4.2. Prova de inscrição no órgão fazendário do Estado de Mato Grosso, contendo atividade de transporte coletivo intermunicipal, interestadual ou internacional de rodoviário de passageiros no CNAE principal;

7.4.4.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e contribuições federais e quanto à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta);

7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, onde à EMPRESA for sediada, devendo abranger também os débitos inscritos em dívida ativa; juntamente com Comprovante de Inscrição no órgão Fazendário da sede da Empresa contendo a atividade de transporte coletivo intermunicipal, interestadual ou internacional de rodoviário de passageiros no CNAE.

7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Município onde a EMPRESA for sediada, devendo abranger também os débitos inscritos em dívida ativa;

7.4.4.6. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, extensivo à sede e às filiais da EMPRESA;

7.4.4.7. Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, extensivo à sede e às filiais da EMPRESA.

7.4.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.4.5. Da Qualificação Técnica, a qual consiste em:

7.4.5.1. Atestado(s), em nome da empresa ou de empresa componente do CONSÓRCIO, firmado(s) por ente público ou privado, que comprove(m) desempenho anterior na prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus, compatível em características do objeto contratado.

7.4.5.2. Comprovação de certificado de registro cadastral ativo junto a AGER/MT ou outra Agência Reguladora de Transporte Coletivo do Território Nacional.

7.4.5.3. Termo de compromisso de pagamento de outorga fixa, conforme modelo.

7.4.6. Da Qualificação Econômico-financeira, a qual consiste em:

7.4.6.1. Balanço patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.

7.4.6.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da EMPRESA, desde que o plano já esteja homologado e o juízo certifique a capacidade econômica da empresa, por se tratar de contratação emergencial, excepcional e de duração de 01 (um) ano;

7.4.6.3. No caso de sociedades limitadas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão ser apresentados mediante cópia extraída do Livro Diário, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial competente.

7.4.6.4. O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal.

7.4.6.5. No caso das Sociedades Anônimas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar acompanhados da publicação em órgão oficial da imprensa, na forma da lei.

7.4.6.6. No caso de CONSÓRCIO, o valor do Patrimônio Líquido será majorado em 20% (vinte por cento), nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6.7. No caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas participantes aplicam-se as exigências dos subitens 7.4.6.1, 7.4.6.2, 7.4.6.3 e 7.4.6.4 e 7.4.6.5.

7.4.6.8. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer o certame e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro.

8. DAS DECLARAÇÕES, as quais deverão ser:

8.1. Declaração de cumprimento das disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto a empregados menores, conforme modelo;

8.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta contratação emergencial, conforme modelo;

8.3. Declaração de compromisso de início de operação nos termos modelo;

8.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo de participar da Contratação Emergencial, conforme modelo;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



8.5. Declaração de ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ele assumidos na CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL e de ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL, conforme PROJETO BÁSICO;

8.6. Declaração de disponibilidade de frota, conforme modelo;

8.7. Declaração de disponibilidade de pessoal, nos termos previstos no modelo;

8.8. Declaração de implantação do sistema de bilhetagem eletrônica e do sistema de acompanhamento e controle, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e determinações da AGER/MT;

8.9. Declaração de que possui ou que disponibilizará o pessoal e o equipamento necessário à operação dos SERVIÇOS, nos termos previstos no modelo;

8.10. Declaração de cumprimento das disposições do inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.11. Declaração de Termo de compromisso de pagamento de outorga fixa, conforme o modelo.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de seleção do presente TERMO DE REFERÊNCIA é o previsto no art. 15, inciso I da Lei Federal nº 8.987/95 e inciso I do art. 18 da LEI COMPLEMENTAR nº 432/2011.

9.2. Será melhor classificado aquela que ofertar **O MENOR VALOR DE COEFICIENTE TARIFÁRIO** para o LOTE correspondente ao MIT determinado, assim considerado o menor coeficiente tarifário relativo ao piso de asfalto, respeitado o valor máximo constante neste termo de referência, observado o limite de adjudicação de apenas dois LOTES, desde que em MIT distintos, por EMPRESA, estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA.

9.3. Os julgamentos serão feitos por LOTES e seus MIT correspondentes, sendo que para cada MIT resultará apenas 01 (um) classificado em 1º (primeiro) lugar e vencedor, observadas as contratações já realizadas na Concorrência Pública nº 001/2012/AGER, nº 02/2019/SINFRA, nº 002/2022/SINFRA, nº 039/2024/SINFRA e de nº 043/2025/SINFRA.

9.4. Empresa que já detenha contrato de concessão e for classificada em 1º (primeiro) lugar nos 02 (dois) mercados que este Termo de Referência objetiva contratar, terá sua proposta de maior coeficiente tarifário, dentre as apresentadas, desclassificada para fins de obediência aos ditames do parágrafo único do art. 19 da Lei 432/2011.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



9.5. Para os casos de empate será aplicado inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/2021) e solicitado nova proposta, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação.

9.6. Também serão desclassificadas, e desqualificadas, conforme o caso, as PROPOSTAS COMERCIAIS:

9.6.1. De empresa (s) que já detenha (m) contrato de concessão no mercado pretendido.

9.6.2. Propostas de empresas ou de grupo econômico que já detenham 02 (dois) contratos de concessão em operação no STCRIP/MT, as quais serão desqualificadas, assim como tornando a participante passível de penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.6.3. Propostas com oferta de coeficiente tarifário superior ao previsto no item 7.3.7 deste Termo de Referência.

9.6.4. Proposta com prazo de validade da proposta menor que 90 (noventa) dias, a contar de sua apresentação.

9.6.5. PROPOSTA COMERCIAL que não trouxer o valor do coeficiente tarifário com no mínimo 04 (quatro) casas decimais e no máximo 06 (seis) casas decimais após a vírgula.

9.6.6. Proposta de maior coeficiente tarifário de empresa que já detenha 01 (um) contrato de concessão e ficar classificada em 1º (primeiro) lugar nos 02 (dois) mercados que este Termo de Referência objetiva contratar;

9.6.7. Que não atenderem às exigências do PROJETO BÁSICO;

9.6.8. Com emendas, ressalvas ou omissões, rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

9.6.9. Incerta ou que se vincule à condição futura ou incerta;

9.6.10. Que, para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as EMPRESAS, nos termos contidos no art. 17 da Lei nº 8.987/95;

9.6.11. Com valores iguais a zero ou insignificantes para os coeficientes de consumo ou para os preços dos insumos, devendo ser, tais valores, compatíveis com os de mercado.

9.7. O julgamento do CHAMAMENTO PÚBLICO será realizado em única fase mediante decisão sobre propostas comerciais e habilitação documental.

9.8. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO poderá priorizar a análise das propostas, considerando o término dos contratos de permissão.

10. DA RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

10.1. Selecionadas e classificadas as propostas e habilitadas as vencedoras, incumbirá ao Secretário de Estado da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística decidir pela





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



homologação do Relatório Final da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO e RATIFICAR a contratação emergencial;

10.2. Ratificada e publicado o resultado da contratação emergencial no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o CONTRATO resultante do presente TERMO DE REFERÊNCIA será celebrado entre a SINFRA/MT e a selecionada em cada LOTE por MIT, conforme previsto na legislação e no Primeiro Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta de 25 de Setembro de 2007, celebrado em 04/12/18.

10.3. As contratações para os MIT's e LOTES respeitarão o vencimento dos contratos permissionários vigentes, devendo ser observado o prazo pré-operacional.

11. DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

11.1. A remuneração pelos SERVIÇOS dar-se-á pela arrecadação de tarifas, facultada à EMPRESA a exploração de atividades empresariais que resultem em receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, conforme estabelecido na Cláusula Décima Primeira, da MINUTA DE CONTRATO deste TERMO DE REFERÊNCIA.

12. DAS EXIGÊNCIAS PARA O CONTRATO

12.1. A ADJUDICATÁRIA será convocada para, no prazo, improrrogável, de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do chamamento pelo Poder Concedente para assinar o contrato.

12.2. As contratações para os MIT's e LOTES respeitarão o vencimento dos contratos permissionários vigentes, devendo ser observado o prazo pré-operacional.

12.3. A EMPRESA adjudicatária deverá, como condição para a assinatura do CONTRATO:

12.3.1. Realizar a quitação da 1ª (primeira) parcela da outorga fixa nas formas previstas nos itens 7.3.12 e 7.3.12.1.1 deste Termo de Referência;

12.3.2. Em caso de participação em CONSÓRCIO, constituí-lo por instrumento público para a execução do CONTRATO EMERGENCIAL DE PERMISSÃO, tendo como sede o Estado de Mato Grosso;

12.3.3. Apresentar apólice do seguro garantia indicado na Cláusula DÉCIMA OITAVA, da MINUTA DE CONTRATO anexo deste TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo estabelecido.

12.3.4. Apresentar CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) junto à AGER/MT, ativo e vigente e nos termos da Resolução nº 008/2025.

12.5. Caso a ADJUDICATÁRIA não compareça ou se recuse a assinar o contrato, proceder-se-á na forma do § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, observados os ditames do item 6.9, 6.10 e 6.10.1 deste Termo de Referência;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



12.6. O não atendimento à convocação por parte da empresa adjudicatária, para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo, sujeitará o infrator à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, sem prejuízo das demais penalidades legais.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Após a celebração do contrato entre a SINFRA/MT e a EMPRESA selecionada, a gestão e a fiscalização da execução dos SERVIÇOS serão realizadas pela AGER/MT, de acordo com o determinado na lei, na Cláusula Vigésima da MINUTA DE CONTRATO – anexo deste TERMO DE REFERÊNCIA e no REGULAMENTO DOS SERVIÇOS.

13.2. A AGER/MT será responsável pela emissão da ordem de início dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA perante a EMPRESA contratada, observadas as regras aqui estabelecidas.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista neste TERMO DE REFERÊNCIA, notadamente:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter/desistir a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



14.2. A EMPRESA que incorrer nas faltas previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA oferecida;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

14.3. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas será observado o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os esclarecimentos para o completo entendimento deste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO/STCRIP, respeitada a legislação.

15.2. O aproveitamento de linhas de operadoras interestaduais autorizadas pela ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre dentro do MIT contratado, será permitido desde que observado os termos constantes na legislação pertinente, em especial a RESOLUÇÃO Nº 003/2019/AGER/MT.

15.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO/STCRIP poderá realizar inspeções, auditorias e proceder ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas empresas.

15.4. A EMPRESA, sempre que solicitada, deverá disponibilizar para a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO/STCRIP seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira da EMPRESA, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

16. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA:

16.1. Anexo I – PROJETO BÁSICO – MIT 3-I e MIT 5-I;

16.2. Anexo II – MINUTA DO CONTRATO;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



- 16.3. Anexo III – MODELOS DE DECLARAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL;
- 16.4. Anexo IV – PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA;
- 16.5. Anexo V – REGULAMENTO DOS SERVIÇOS;
- 16.6. Anexo VI – RESOLUÇÃO Nº 008/2025/AGER;
- 16.7. Anexo VII – RESOLUÇÃO Nº 03/2019/AGER.

Cuiabá/MT, 13 de abril de 2026.

Elaborado por:

Ivonilce Queiroz dos Santos
Superintendente de Transporte Intermunicipal
SUTI/SALOC/SINFRA-MT

De acordo:

Caio Felipe Caminha de Albuquerque
Secretário Adjunto de Logística e Concessões
SALOC/SINFRA-MT

